



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00289/97

Inclui Parágrafo Único no Artigo 4º do Decreto Nº 00283/97.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da aprovação do loteamento do Bairro Bela Vista, situado no perímetro urbano do Distrito de Antunes, Município de Igaratinga-MG de Propriedade da Empresa M. Mendes - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Resolve incluir Parágrafo Único no artigo 4º do Decreto Nº 00283/97 de 25 de Abril de 1997.

DECRETA

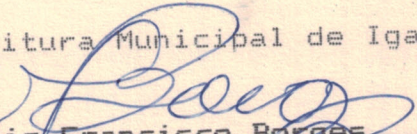
Art. 1º - Fica incluído, Parágrafo Único no Artigo 4º do Decreto Nº 00283/97 de 25 de Abril de 1997, expedido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga com a seguinte redação:

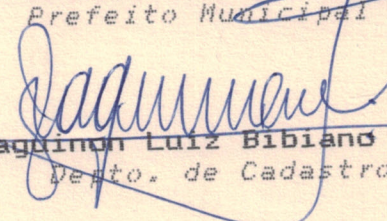
PARAGRAFO ÚNICO

A residência constituída de 08 (oito) comodors constante da Matrícula nº 8.516 do Livro nº 2-AG, Folha nº 54, edificada em uma área de 50.000,00 m² (Cinquenta mil metros quadrados) de propriedade da Empresa M-Mendes Empreendimentos Imobiliários Ltda, em virtude do parcelamento do solo e conforme aprovação do loteamento em 25 de Abril de 1997, através do decreto nº 00283/97 do Loteamento Bairro Bela Vista, situado no Distrito de Antunes deste Município de Igaratinga, a residência supra citada passou a encontrar-se edificada (construída) no lote nº 06 (seis) da Quadra nº 06 (seis) com uma área total 688,07 m² (seiscentos e oitenta e oito metros e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de Agosto de 1997.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Depto. de Cadastro